**PORTRARIA DA PROEPE N°. 008, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

*A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS dispõe sobre normas e critérios para Atividades Complementares nos cursos de graduação a UNIFIMES, revogando a Portaria N°. 02, de 02 de dezembro de 2019.*

**Art. 1º** - As Atividades Complementares são práticas acadêmicas obrigatórias que possibilitam o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante em atividades curriculares e extracurriculares de interesse para sua formação profissional e pessoal. Elas são um importante instrumento de enriquecimento do perfil do egresso por se tratar de uma oportunidade de iniciar a construção de seu currículo. A sua realização depende exclusivamente da iniciativa dos estudantes.

**Art. 2º.** As Atividades Complementares têm como objetivo:

- I. Promover a autonomia do estudante, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Estimular as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Estimular a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Promover a participação do estudante em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

**Art. 3º.** A Coordenação de Curso é responsável pelo controle, fiscalização e convalidação das Atividades Complementares realizadas pelos estudantes.

**Art. 4º** - Para totalizar a quantidade de horas Atividades Complementares exigidas pelo seu curso o estudante deve participar dos **GRUPOS I, II e III** de Atividades Complementares descritos no Artigo 10 desta portaria.

**Parágrafo Único** – Dos **GRUPOS I e II**, o estudante deve **escolher no mínimo dois tipos de atividades**, conforme documento anexo, referente a Homologação de Atividades Complementares. Exceto no **GRUPO III**, em que o estudante pode optar por desenvolver apenas o estágio não obrigatório.

**Art. 5º** - Os estudantes poderão comprovar a carga horária parcial das Atividades Complementares, ao final do primeiro bimestre de cada período, conforme matriz curricular de cada curso e deverá comprovar o seu cumprimento total, conforme regulamentação do Projeto Pedagógico do Curso.

I – O estudante do curso de Medicina deverá apresentar as atividades complementares até o final do 8º período do curso, como exigência para prosseguir para o internato.

**Art. 6º** - É OBRIGATÓRIO constar no Formulário de Atividades Complementares a data de **início** e **término** da(s) atividade(s) encaminhadas para homologação e a quantidade **total de horas** do evento, para a validação da mesma.

**Parágrafo Único** - As Atividades Complementares apresentadas só poderão ser validadas se cumpridas e realizadas durante o período de realização da graduação.

**Art. 7º** - Podem ser inseridas quantas atividades de cada modalidade forem necessárias. Após análise da documentação, estando corretas o Coordenador do Curso deverá deferi-la e encaminhá-la à Secretaria Acadêmica, que tomará as providências e encaminhamentos necessários, em especial, informar a Secretaria Geral Acadêmica para registros no histórico escolar do estudante.

**Parágrafo Único** - Caso o Coordenador do Curso considere que o estudante não cumpriu a quantidade mínima de horas de atividades complementares, deverá dar ciência ao estudante por meio de ofício, alertando-o quanto a prazos a serem observados, e assim, o estudante deverá tomar providências para o cumprimento das mesmas.

**Art. 8º** - O estudante deve preencher o requerimento, via sistema educacional eletrônico, e anexar os comprovantes de cumprimento das horas atividades direcionados ao Coordenador do Curso.

**Parágrafo Único** – Os Certificados e Comprovantes de participação em eventos deverão ser no formato digital ou estar expedidos em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, conter assinatura da pessoa responsável e respectiva carga horária do evento.

**Art. 9º** - O estudante que não cumprir o total de carga horária estipulado para as Atividades Complementares não estará apto à **Colar de Grau**, ainda que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua estrutura curricular, pois as Atividades Complementares é um componente que tem o mesmo peso de qualquer outra disciplina da matriz curricular.

**Art. 10º** – A carga horária atribuída a cada um dos grupos de atividades complementares obedecerá aos parâmetros a seguir discriminados:

- I. GRUPO I - PARTICIPAÇÃO / ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DA UNIFIMES (deve ser composta por no mínimo 25% da carga horária total do curso definida no PPC);
  - II. GRUPO II - PESQUISA, EXTENSÃO E MONITORIA (deve ser composta por no mínimo 15% da carga horária total do curso definida no PPC);
  - III. GRUPO III - GRUPO III: VIVÊNCIA PROFISSIONAL E OUTRAS ATIVIDADES (deve ser composta por no mínimo 10% da carga horária total do curso definida no PPC).
- Art. 11** - A carga horária de atividades complementares dos cursos da UNIFIMES

obedecerá a quantidade discriminada na matriz curricular de cada um dos cursos, conforme previsão específica do projeto político pedagógico e limites estipulados na Diretriz Curricular Nacional (DCN) do curso, respectivamente.

**Art. 12** – As Atividades Complementares poderão ser relacionadas no Currículo online da Plataforma Lattes. O Currículo Lattes deverá ser entregue, caso o(a) estudante deseja contabilizar como Atividade Complementar, devidamente atualizado juntamente com as cópias dos certificados à coordenação do respectivo curso.

**Parágrafo Único** – Considera-se a data prevista para a entrega final das Atividades Complementares, o fim do primeiro bimestre, do último período letivo em que o estudante estiver matriculado.

**Art. 13** - Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Coordenação e NDE de cada curso, devendo a decisão ficar registrada em Ata.

**Art. 14** – Aplicam-se as regras desta Portaria, em seu inteiro teor, aos alunos regularmente matriculados no Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, a partir do semestre letivo 2020-1.

**Art. 15** - Fica revogada a Portaria 02/2019 da PROEPE de 02/12/2019 da UNIFIMES.

**Art. 16** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira**

**Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão – UNIFIMES**



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Centro Universitário De Mineiros  
Núcleo de Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades  
Complementares - NETA

## **REQUERIMENTO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Curso: \_\_\_\_\_ Período \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

Estudante: \_\_\_\_\_

### **GRUPO I: PARTICIPAÇÃO / ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – Peso Mínimo 25%**

#### **da carga horária definida no PPC do Curso:**

- Semana Universitária; ( )
- Mostra das Profissões; ( )
- Colóquio de Pesquisa; ( )
- Semanas acadêmicas;
- ( ) Participação em colegiado, NDE e Conselhos;
- ( ) Participação na organização de eventos institucionais;
- ( ) Outros eventos promovidos pela instituição;

### **GRUPO II – PESQUISA, EXTENSÃO E MONITORIA – Peso Mínimo 15% da carga horária definida no PPC do Curso:**

- ( ) Trabalhos aprovados nos repositórios acadêmicos e análise de eventos produzidos pela UNIFIMES;
- ( ) Exercício de Monitoria;
- ( ) Participação em pesquisa e projetos institucionais;
- ( ) Participação no PIC;
- ( ) Participação em grupos de estudo/ pesquisa sob supervisão de professores e/ou alunos do mestrado e/ou doutorado;
- ( ) Participação com aproveitamento em cursos à distância;
- ( ) Disciplinas cursadas em programas de extensão;
- ( ) Participação em projetos de extensão;
- ( ) Participação em órgãos de representatividade estudantil e/ou colegiados da UNIFIMES.

**GRUPO III: VIVÊNCIA PROFISSIONAL E OUTRAS ATIVIDADES – Peso Mínimo****10% da carga horária definida no PPC do Curso:**

- ( ) Realização de estágios não curriculares;
- ( ) Realização de estágios em Empresa Júnior / Incubadora de Empresa;
- ( ) Participação em projetos sociais;
- ( ) Participação como ouvinte em defesas de monografia, defesas de dissertação de mestrado e defesas de tese de doutorado;
- ( ) Defesas de monografia não curriculares;
- ( ) Currículo Lattes.

COORDENADOR: \_\_\_\_\_

PERÍODO REALIZAÇÃO:	DE	/ / a / /	Carga homologada	horária	horas
------------------------	----	-----------	---------------------	---------	-------

**DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES:**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES REQUERIDAS			REQUERENTE	COORD. DO CURSO
<b>GRUPO I</b>	DATA	DESCRIÇÃO	HORAS SOLICITADAS	HORAS HOMOLOGAÇÃO
		<b>SUBTOTAL GRUPO I</b>		
<b>GRUPO II</b>	DATA	DESCRIÇÃO	HORAS SOLICITADAS	HORAS HOMOLOGAÇÃO
		<b>SUBTOTAL GRUPO II</b>		
<b>GRUPO III</b>	DATA	DESCRIÇÃO	HORAS SOLICITADAS	HORAS HOMOLOGAÇÃO
		<b>SUBTOTAL GRUPO III</b>		
<b>TOTAL DE HORAS</b>				

**ASSINATURAS**

Acadêmico (a): \_\_\_\_\_

Coordenador (a): \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO E DOS COMPROVANTES DE  
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA UNIFIMES**

CURSO: \_\_\_\_\_

ACADÊMICO(A): \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

Declaro que o(a) acadêmico(a) mencionado a cima, entregou nesta data as Atividades Complementares ( ) total ( ) parcial, sendo homologadas o montante de \_\_\_\_\_ horas.

QUANTIDADE DE FORMULÁRIOS ENTREGUES:

\_\_\_\_\_

RECEBIDO POR:

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**RESOLUÇÃO Nº. 120(D)/CONSUN/2025**

Do Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros, em sua 132<sup>a</sup> Sessão Plenária Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2025, com finalidade de aprovar as **alterações da Portaria da PROEPE n. 02/2019 que dispõe sobre Atividades Complementares.**

O Conselho Universitário – CONSUN do Centro Universitário de Mineiros, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a aprovação do CONSEPE através da Resolução Nº 80(D) de 18 de setembro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar as alterações na Portaria da PROEPE Nº 02/2019 que dispõe sobre normas e critérios para Atividades Complementares nos cursos de graduação da UNIFIMES, através da Portaria da PROEPE Nº 008/2025.

**Art. 2º.** Fica referendada a homologação das alterações na Portaria da PROEPE Nº 02/2019, através da Portaria da PROEPE Nº 008/2025, que passa a fazer parte desta Resolução como se nela estivesse escrita.

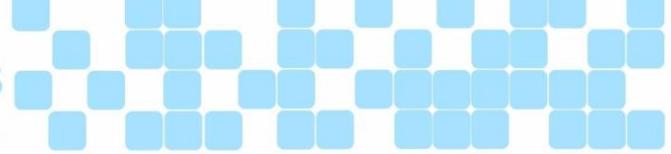
**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Reunião Extraordinária do CONSUN, realizada no dia 18 de setembro de 2025, às 14h30min, via recurso tecnológico (Teams), no Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.



**Juliene Rezende Cunha**  
Presidente do CONSUN



## **RESOLUÇÃO Nº. 80(D)/CONSEPE/2025**

**Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Mineiros, em sua 83<sup>a</sup> Sessão Plenária Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2025, com finalidade aprovar as alterações na Portaria da PROEPE n. 02/2019 que dispõe sobre Atividades Complementares.**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE do Centro Universitário de Mineiros, no uso de suas atribuições,

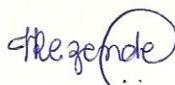
### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar as alterações na Portaria da PROEPE Nº 02/2019 que dispõe sobre normas e critérios para Atividades Complementares, através da Portaria da PROEPE Nº 008/2025.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 18 de setembro de 2025, às 14h30min, via recurso tecnológico (Teams), no Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.

  
**Juliene Rezende Cunha**  
Presidente do CONSEPE